



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200

DECRETO Nº 02/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, por seus artigos 1º, 68, incisos IV, VIII e XVII e 161, inciso I, artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2009 e suas alterações, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda artigo 6º da Constituição Federal, além de demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo Município de Estrela do Sul/MG, decorrente dos sucessivos atos de desmandos do ex-prefeito municipal, notadamente contas a pagar e diante da incorreta elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) para o ano de 2017, apresentando diferenças de valores entre estes, com isso trazendo transtornos e atrasos para a nova gestão;

CONSIDERANDO que a gestão municipal anterior não se dispôs a fazer uma transição de governo transparente e satisfatória, em franca violação ao estado democrático, deixando a atual administração municipal tolhida de informações;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e, por conseguinte, o encerramento de suas funções administrativas, visando forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO que ao início da gestão constatou-se a inexistência de saldos, aditivos e/ou processos licitatórios diversos, fundamentais ao atendimento das necessidades públicas essenciais e imediatas ao funcionamento da máquina pública, bem como evidente descoberta contratual, como, por exemplo para: combustível, material de limpeza, peças de reparos e manutenção veicular, ferramentas diversas, material de construção, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, pavimentação das vias e atividades indispensáveis para o funcionamento básico e imediato da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo/entulho nas vias urbanas, pondo em serio risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade publica, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Torrin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200

CONSIDERANDO que as vias urbanas e rurais do município se encontram em estado deplorável, praticamente intransitáveis, bem assim o sucateamento da frota veicular, dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL, por conta de situação anormal:

Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de Estrela do Sul/MG, a contar da publicação do presente decreto, situação que permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes que afligem o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão doados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais, e dá outras providências.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização da Prefeita Municipal, Secretário de Governo e Planejamento, Secretário de Administração e Controle e Interno e Secretário de Finanças.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de dívidas empenhadas ou não, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e eventual Comissão e/ou Assessoria Especial, se for o caso, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP), bem assim pagamentos de despesas de caráter essencial e indispensável ao regular funcionamento do aparelhamento administrativo.

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir bens, materiais, produtos e mercadorias necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais e mais prementes, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública, pavimentação e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório e com dispensa de maiores formalidades legais, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena, podendo tomar todas as medidas e providências cabíveis:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

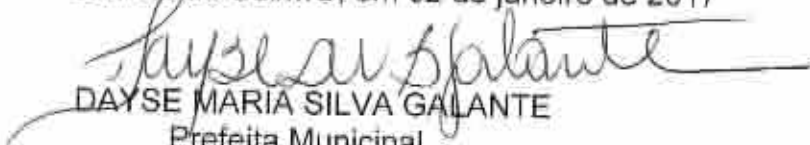
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Torrin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, 02.01.2017, que se dará mediante afixação no átrio da sede deste governo municipal, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas ora decretadas, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Sul/MG, em 02 de janeiro de 2017


DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que em data 02/01/2017,
às 18:00 horas foi publicado em
Decreto nº 02/2017
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Estrela do Sul/MG, 02 de janeiro de 2017

